



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 293/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR FLORESTAL

NO VALOR DE € 121.681,50

Aos dezassete dias do mês de novembro de 2022 foi celebrado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 7/11/2022, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial denominada **Unitractores – Equipamentos Florestais e Industriais, Lda**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º **500717915**, com sede na Zona Industrial de São Miguel de Poiares, lote 76 6, 3350-214 Vila Nova de Poiares, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 21/06/2022 e válida até 21/06/2023, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição trator florestal**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** com a referência 2022 10 03 em 03/10/2022, e cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por despacho de 7/11/2022 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.^a **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à sua outorga e mantém-se vigor até à entrega do bem, o que terá de ocorrer no prazo máximo de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.^a **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é de **121.681,50€** (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o preço apresentado na proposta da representada da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 4.^a **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa para o ano 2022, no montante de **88.495,58 €** (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica do Orçamento 10/0701100299 e encontra-se comprometida com o número sequencial **77317** de 28/10/2022.
2. O encargo para o ano de 2023, no montante de **33.185,92 €** (trinta e três mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA encontram-se igualmente comprometido com o número sequencial **77317**.
3. Esta repartição de encargos não carece de autorização da Assembleia Municipal, dado se enquadrar na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.



4. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do art.º 85º da Lei nº 12/2022 de 27 de junho, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 3679 de 28/06/2022.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

O pagamento do preço contratual será efetuado em duas prestações, uma com a entrega do bem, no valor de € 88.495,58, acrescido de IVA e outra no final de janeiro de 2023, do valor restante.

CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, a **Responsável pelo Gabinete Técnico Florestal** [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo **2022/300.10.005/243**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 030549263ASCD22, emitida em 8/11/2022, pelo Centro distrital de Coimbra da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Vila nova de Poiares - [0841], emitida em 23/09/2022;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os 3 titulares do seu órgão de gerência não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, todos emitidos em 09/11/2022 e válidos até 07/02/2023.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado digitalmente pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

ANA BRIGIDA
ANACLETO
MEIRELES
CLIMACO
UMBELINO

Assinado de forma
digital por ANA
BRIGIDA ANACLETO
MEIRELES CLIMACO
UMBELINO
Dados: 2022.11.17
17:22:15 Z

Registado sob o n.º 293/2022

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.